



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 4 de dezembro de 2019

Ano IV - Edição nº 00199 | Caderno 1

Câmara Municipal de Cândido Sales publica



Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba

camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
874C79A09E82B815D2D571CFF17AC88F

Câmara Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019
- PAUTA DE ORDEM DO DIA
- PROJETO DE LEI 045 - Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales para o exercício financeiro de 2020, e determina outras providências.

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO
CÂNDIDO SALES – BAHIA

Secretaria Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2019

Edital de Convocação para Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cândido Sales – Estado da Bahia.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições ancoradas no inciso III do art. 48 da Lei Orgânica Municipal e art. 177, inciso I, da Resolução 05/2018 – Regimento Interno, CONVOCA os senhores Vereadores a participar da Sessão Extraordinária requerida pela Mesa da Câmara, sob o permissivo do art. 177, inciso I, do Novo Regimento Interno.

DATA E LOCAL DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

A Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Cândido Sales/Bahia, será realizada a partir das 9 horas do dia 09 de dezembro do ano em curso, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira - sede, localizado à rua Getúlio Vargas, 101, centro desta cidade.

MATÉRIA:

Julgamento das Contas da Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, Exercício Financeiro 2015, com Parecer Prévio do TCM/BA, que opinou por sua rejeição.

Sala das Sessões, em 04 de Dezembro de 2019.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente

Rua Luiz Viana Filho, 544 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Câmara Municipal de Cândido Sales

Outros



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO

CÂNDIDO SALES – BAHIA

Secretaria Geral

14º Legislatura do Mandato Parlamentar 2017/2020

98º Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia.

PAUTA DE ORDEM DO DIA

Com fundamento no inciso III, alínea *a*, do art. 166, todos do Novo Regimento Interno da Câmara Municipal, o Presidente da Mesa Diretora, o vereador Ivano Pereira França, TORNA PÚBLICO a Pauta da Ordem do Dia da 98º Sessão Plenária Ordinária, a ser realizada em 06 de dezembro de 2019, a partir das 9 horas, no Salão Plenário Edson Batista de Oliveira, prédio-sede desta Edilidade:

Pauta do dia:

Discussão e 1º votação do Projeto de Lei que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales para o exercício financeiro de 2020,e determina outras providências”

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cândido Sales – Bahia, em 04 de dezembro de 2019.

Vereador **IVANO PEREIRA FRANÇA**
Presidente da Câmara

Rua Getúlio Vargas, 101 – Centro – Cândido Sales – Bahia
Cep: 45 157-970 – Fone/fax (077) 3438-1062

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5663FD5CBBB3033A613F4DD00872BF12

Câmara Municipal de Cândido Sales

Projetos de Lei



PROJETO DE LEI N°_____ DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de Cândido Sales para o exercício financeiro de 2020, e determina outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no que dispõem a Constituição Federal em seu art. 165, § 5º e a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Art 1º. Essa Lei estima Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município para o exercício financeiro de 2020, contendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos, entidades e fundos a ela vinculados.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE

Seção I

Da Estimativa da Receita

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 874C79A09E82B815D2D571CFF17AC88F

Câmara Municipal de Cândido Sales



Art 2º. A Receita total consolidada nos Orçamentos, Fiscal e Seguridade Social, é estimada em **R\$ 70.133.000,00 (Setenta Milhões e Cento e Trinta e Três Mil Reais).**

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art 3º. A Despesa total consolidada, no mesmo valor da Receita total estimada, é fixada em **R\$ 70.133.000,00 (Setenta Milhões e Cento e Trinta e Três Mil Reais).**

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art 4º. Integram esta Lei, na forma da legislação vigente, os Demonstrativos Consolidados constantes em seus anexos.

Parágrafo único. As Metas, definidas no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 em obediência a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, ficam ajustadas na conformidade dos quadros correspondentes que igualmente integram os “Demonstrativos Complementares” desta Lei.

Seção IV

Da Fixação da Despesa

Art 5º. Para cumprimento do disposto nos artigos 165, § 8º e 167, incisos V e VII, da Constituição Federal Brasileira, bem como a Lei Federal nº 4.320/64, em seu art. 7º, incisos I e II, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Câmara Municipal de Cândido Sales



I- Abrir créditos suplementares destinados ao reforço de dotações orçamentárias nos limites de recursos abaixo indicados:

- Decorrentes de superávit financeiro, até o limite do valor apurado em Balanço Patrimonial, conforme estabelecido no art. 43, §§ 1º, inciso I e 2º, da Lei nº 4.320/64;
- Provenientes de excesso de arrecadação, até o limite do valor apurado na forma do art.43, §1º, inciso II, e §§ 3º e 4º da Lei nº 4.320/64;
- Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, respeitado o limite de 100% (cem por cento) do total dos Orçamentos aprovados por esta Lei, conforme permitido pelo art.43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64;
- Provenientes de operações de crédito ou saldo de operações de crédito autorizadas em exercícios anteriores e não incluídos na estimativa da receita do exercício.

II-Efetuar operações de crédito por antecipação de receita nos limites fixados pelo Senado Federal, obedecido ao disposto no artigo 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art 6º. Essa Lei vigorará de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Cândido Sales, 30 de Agosto de 2019.

**Elaine Pontes de Oliveira
PREFEITA MUNICIPAL**

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 - Centro 77 3438-1041 | 3438-1182

Rua Luiz Viana Filho | 554 | Centro | Cândido Sales-Ba
camaracandidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
874C79A09E82B815D2D571CFF17AC88F